



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Processo nº 06/2025

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar Nº
123/2006.**

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Formigueiro – RS
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal Dr. Pedro Calil
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto e fechado

Edital de pregão eletrônico para registro de preços de
materiais hospitalares e insumos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada, para registrar preços de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde e o Hospital Dr. Pedro Jorge Calil, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 4.999 de 3 de julho de 2024.

Do recebimento das propostas e a sessão virtual do pregão eletrônico:

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 05/02/2025 às 08:30 horas do dia 17/02/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:30 horas do dia 17/02/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 17/02/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL endereço eletrônico

< <https://bllcompras.com/> >



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para registrar os preços de materiais hospitalares, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	4,97	1.242,50
02	01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1LT.	CX	200	69,41	13.882,00
03	01	ÁGUA PARA INJEÇÃO, DULIENTE DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E OUTROS MEDICAMENTOS, FLACONETE 10ML.	UN	1.000	0,36	360,00
04	01	AGULHA 13/45 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	11,95	4.780,00
05	01	AGULHA 25 X 07, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	700	12,45	8.715,00
06	01	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	800	11,95	9.560,00
07	01	AGULHA 40 X12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	700	10,18	7.126,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

08	01	ALCOOL 70%, PARA LIMPEZA DE BANCADA E SUPERFICIES (COMO BACTERICIDA) DEVE TER REGISTRO DE SANEAMENTO JUNTO AO MS/ANVISA, INICIANDO COM O Nº 03, PODENDO TER DE 09 OU 13 DIGITOS.	L	2.000	4,97	9.94,00
09	01	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G.	UN	1.000	19,48	19.480,00
10	01	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI POVEDINE LODOPOVIDONA 10% 1.000ML.	L	500	39,10	19.550,00
11	01	APARELHO DE HGT DIGITAL ON CALL.	UN	20	37,32	746,40
12	01	ATADURA DE CREPON 5CM LARGURA,100% ALGODÃO 13 FIOS/CM,1,2M.	UN	1.000	2,66	2.660,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

13	01	ATADURA DE CREPON, 10CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M.	UN	1.000	4,50	4.500,00
14	01	ATADURA DE CREPON, 15CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M.	UN	1.000	6,53	6.530,00
15	01	ATADURA DE CREPON, 20CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², 1,2M.	UN	1.000	7,85	7.850,00
16	01	ATADURA ELÁSTICA 15CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M 32.0GR.	UN	3.000	1,54	4.620,00
17	01	ATADURA ELÁSTICA 20CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M 32.0G.	UN	1.500	2,24	3.360,00
18	01	ATADURA ELÁSTICA 10CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23%	UN	2.000	1,47	2.940,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M 32.0G.				
19	01	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, MANGA LONGA, BRANCO.	UN	1.000	1,35	1.350,00
20	01	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, 2000 ML, SISTEMA ANTI REFLUXO E COLETOR PARA EXAME.	UN	1.000	3,60	3.600,00
21	01	BUTTERFLY Nº 23, DISPOSITIVO INTRAVENOSO. SCALP INTRAVENENOSO PARA TERAPIA INTRAVENENOSA PERIFÉRICA DE CURTA PERMANÊNCIA CAIXA COM 100 UNINADES.	CX	10	27,06	270,60
22	01	BUTTERFLY Nº 27 SCALP INTRAVENENOSO PARA TERAPIA INTRAVENENOSA PERIFÉRICA DE	CX	10	27,06	270,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		CURTA PERMANENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES.				
23	01	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G,O,L: 16X1.7X45MM.FLUXO1 80ML/MIN,SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON,ESTERELIZA DO,EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA,CAIXA,COM 50 UNIDADES.	CX	20	40,22	804,40
24	01	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 14X2.1X45MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 305ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX	20	36,32	732,40
25	01	CATETER INTRAVENOSO	CX	500	35,17	17.585,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 20X1.1X32MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 62ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES.				
26	01	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 22 x 0,9 x 25 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 33 ML/ MIN, SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON, ESTERELIZADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, CX C/ 50 UNIDADE.	CX	500	42,45	21.225,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

27	01	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 24X0.7X19MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 20ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	600	45,50	27.300,00
28	01	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 18X1.3X45MM., COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 80ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA	CX	40	35,17	1.406,80



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		COM 50 UNIDADES.				
29	01	CLOREXIDINA DIGLICONATO DE 2% USO EXTERNO ADULTO E PEDIÁTRICO ANTISSÉPTICO TÓPICO 1.000ML.	UN	200	19,16	3.832,00
30	01	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO / CORTENTES CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS.	UN	400	5,55	2.220,00
31	01	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO / CORTENTES CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS.	UN	500	7,62	3.810,00
32	01	COLETOR DE MATERIAS PERFURO/CORTAN TES CAPACIDADE P/ 07 LITROS.	UN	50	3,62	181,00
33	01	CURATIVO ALGINATO DE	UN	150	12,93	1.939,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		CÁLCIO.				
34	01	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA.	UN	250	27,60	6.900,00
35	01	CURATIVO HIDROGEL.	UN	100	25,10	2.510,00
36	01	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE FLUXO TIPO V, SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO- CICATRIZANTE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA	UN	200	1,20	240,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

37	01	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COM CONECTOR GRADUADO - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL; GRADUADA A CADA 10ML; CAPACIDADE 150ML; CONECTOR LUER LOCK; TRANSPARENTE; POSSUI DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE MICROGOTAS; FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE CORTA- FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTÉ RIL; DESCARTÁVEL.	UN	100	3,34	334,00
----	----	---	----	-----	------	--------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

38	01	EQUIPO MACRO GOTAS ESTERILIZADO. EQUIPO DE INFUSÃO SEM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM MACROGOTAS, TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUMES, SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO LUER LOCK, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA. (EQUIPO SORO).	UN	2.000	1,41	2.820,00
39	01	EQUIPO MACRO GOTAS, CONTROLADOR DE FLUXO, COM ENTRADA DE AR	UN	3.000	1,44	4.320,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		COM FILTRO DE 15uM, COM CONTROLADOR DE FLUXO COM VAZÃO DE 1-250ML/H, DUPLA ESCALA P SOLUÇÕES COM DENSIDADE ENTRE A FAIXA DE 0% A 10%, NA PRIMEIRA ESCALA E OUTRA DE 10% A 40%, COM INJETOR LATERAL LUEL LOCK, RETRÁTIL COM FILTRO ELIMINADOR DE AR PRIMER DO INTERIOR DO EQUIPO DE 16,96ML.				
40	01	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE UN 200 FLUXO	UN	200	1,35	270,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		TIPO V, SITIO DE INJEÇÃO EM TUBO, ENCAIXE MACHO LUER, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA.				
41	01	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, FLEXÍVEL EM MACROGOTAS TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNIO PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, SITIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA	UN	15.000	1,34	20.100,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		AUTO- CICATRIZANTE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA (EQUIPO SORO).				
42	01	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, FLEXÍVEL EM MACROGOTAS TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNIO PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, SITIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO- CICATRIZANTE, EM	UN	200	1,34	268,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA.				
43	01	EQUIPO TIPO DUAS VIAS, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRAD.	UN	200	0,77	154,00
44	01	EQUIPO TIPO DUAS VIAS, ESTERELIZADO, COM PINÇAS CLAMP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA, CONECTOR SPIN LOCK.	UN	2.000	0,73	1.460,00
45	01	EQUIPO TIPO UMA VIA, ESTERELIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA.	UN	200	3,69	738,00
46	01	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (INFUSÃO) GRAVITACIONAL; FLEXÍVEL, FABRICADO EM	UN	5.000	1,25	6.250,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		PVC; ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNICOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS, ESTERELIZADO; SEM FILTRO INJETOR LATERAL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA.				
47	01	ESCOVA CERVICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	20	28,32	566,40
48	01	ESCOVA ASSEPSIA DEGERMANTE.	UN	300	2,18	654,00
49	01	ESPARADRAPO 10 CM DE LARGURA 4,5M IMPERMEÁVEL.	UN	1.200	9,21	11.052,00
50	01	ESPÁTULA CERVICAL TIPO AYRE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	1.500	9,76	14.640,00
51	01	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO G.	UN	1.000	1,94	1.940,00
52	01	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO	UN	2.000	1,61	3.220,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		M.				
53	01	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO P.	UN	1.000	1,43	1.430,00
54	01	ESFIGNOMANOMET RO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO SEM VELCRO, COM ESTETOSCÓPIO, DE QUALIDADE.	UN	50	81,05	4.052,50
55	01	ESFIGMOMANÔMET RO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO SEM VELCRO, COM FECHO METÁLICO, COM ESTETOSCÓPIO, DE QUALIDADE (PARA OBESO).	UN	7	116,91	818,37
56	01	EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGENIO.	M	200	7,53	1.506,00
57	01	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº 2.0 COM 25 UNIDADES.	CX	40	57,31	2.292,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

58	01	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº3.0 C/25 UNIDADES.	CX	50	51,42	2.571,00
59	01	FIO PARA SATURA COM AGULHA MONONYLON Nº 4.0 CAIXA C/ 25 UNIDADES.	CX	50	63,18	3.159,00
60	01	FIO PARA SATURA COM AGULHA MONONYLON Nº 5.0 CAIXA C/ 25 UNIDADES.	CX	20	65,85	1.317,00
61	01	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25MM X 10M.	RL	3.800	2,43	9.234,00
62	01	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MMX10M.	UN	3.500	4,21	14.735,00
63	01	FITA INDICADORA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 30M.	RL	30	3,97	119,10
64	01	FITA PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE C/ 50 FITAS/TUBO MAIS CHIP, COMPATÍVEL C/ APERELHO ADVANTAGE OU ON	PAC	200	22,25	4.450,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		CALL PLUS.				
65	01	FIXADOR PARA LÂMINA DE CITOLOGIA SPRAY.	UN	300	9,73	2.919,00
66	01	FRASCO DE ALMOTOLIA BICO RETO 300ML.	UN	100	3,82	382,00
67	01	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- 300ml C/TAMPA.	UN	5.000	1,09	5.450,00
68	01	FRASCO BORRIFADOR 500ML.	UN	100	18,60	1.860,00
69	01	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML.	UN	50	13,39	669,50
70	01	GARROTE PARA SORO TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL, PACOTE COM 15M.DIMENSÕES APROXIMADAS 5,5 MM DIÂMETRO EXTERNO X 3,0 MM DIAMETRO INTERNO.	M	100	5,55	555,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

71	01	GASE HIDROFILA CIRCULAR, GASE TIPO QUEIJO. 100% ALGODÃO, 4 DOBRAS E CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91MX 91M, ABERTA 64M².	UN	400	70,00	28.000,00
72	01	GASE HIDROFÓLICA CORTADA, 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PAC	2.500	28,90	72.250,00
73	01	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100 ML.	UN	2.000	2,11	4.220,00
74	01	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA., FRASCO DE 1000 ML.	UN	40	10,62	424,80
75	01	GLUTERALDEÍDO 2%, 28 DIAS FRASCO DE 1000ML.	UN	10	62,10	621,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

76	01	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO(COTONE TE).100% ALGODÃO ANTI- GERMES, HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	120	2,37	284,40
77	01	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS COM REGISTRO DE SANEAMENTO NO MS/ANVISA APRESENTAR O REGISTRO JUNTO A ENTREGA.	UN	200	23,02	4.604,00
78	01	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM POPULAÇÃO (MÉDIA/TIRA) 3.1X10 5 U.F.C. APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTES TIRA	CX	200	64,15	12.830,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS. CAIXA COM 25 AMPOLAS. COMPATÍVEL COM INCUBADORA ATTEST, MODELO 116.				
79	01	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÕES DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR CLASSE 6, CAIXA 25 UNIDADES.	PAC	60	84,25	5.055,00
80	01	INTEGRAÇÃO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 PTC C/100 UNIDADES.	UN	30	68,00	2.040,00
81	01	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA FOSCA.	CX	200	4,68	936,00
82	01	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	26,03	520,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

83	01	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25	26,03	650,75
84	01	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	28,39	567,80
85	01	LANCETA ESTERILIZADA CAIXA C/200 DIAMETRO DA AGULHA 0,36MM PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGLUCOTESTE CAPILAR.	CX	320	28,00	8.960,00
86	01	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, EM ROLO P/MACA.	CX	550	17,90	9.845,00
87	01	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 6.0.	UN	250	1,41	705,00
88	01	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7.0.	UN	2.800	1,21	3.388,00
89	01	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7.5.	UN	2.800	1,21	3.388,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

90	01	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 8.0.	UN	2.000	1,33	2.660,00
91	01	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 8,5.	UN	800	1,21	968,00
92	01	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADE.	UN	1.000	16,93	16.930,00
93	01	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES (SEM PÓ).	UN	500	24,09	12.045,00
94	01	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES.	UN	1.500	15,92	23.880,00
95	01	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES.	UN	200	17,72	3.544,00
96	01	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELASTICO, BRANCA C/50.	CX	2.200	5,02	R\$ 11.044,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

97	01	MÁSCARA N95.	UN	300	0,92	276,00
98	01	MASCARA HUDSON ADULTA.	UN	200	7,91	1.582,00
99	01	MÁSCARA HUDSON INFANTIL.	UN	30	7,98	239,40
100	01	MÁSCARA DE VENTURE TODAS AS GRADUAÇÕES % TAMANHOS PEDIÁTRICAS E ADULTAS.	UN	200	15,80	3.160,00
101	01	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVE N°2.	UN	20	26,69	533,80
102	01	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVE N°3.	UN	20	26,69	533,80
103	01	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVE N°4.	UN	20	26,50	530,00
104	01	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II.	UN	60	48,37	2.902,20
105	01	MINI OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL.	UN	10	266,00	2.660,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

106	01	NEOMICINA.	UN	200	13,80	2.760,00
107	01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	UN	150	7,02	1.053,00
108	01	ÓLEO DERSANI (EMBALAGEM COM 100ML).	UN	500	3,55	1.775,00
109	01	OXIMETRO DIGITAL.	UN	40	33,75	1.350,00
110	01	OXIMETRO DIGITAL INFANTIL.	UN	10	143,68	1.436,80
111	01	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M.	RL	200	69,07	13.814,00
112	01	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M.	RL	300	112,06	33.618,00
113	01	PILHA DE LITHIUM PARA APARELHO DE HGT ON CAL PLUS.	UN	200	3,85	770,00
114	01	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (SERRILHADA) 15CM.	UN	60	18,50	1.110,00
115	01	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 15CM.	UN	60	18,59	1.115,40
116	01	PINÇA HEMOSTÁTICA,	UN	60	38,00	2.280,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		MOSQUITO RETA SEM DENTE 15CM.				
117	01	PINÇA MOSQUITO RETA COM DENTE 15CM.	UN	40	38,00	1.520,00
118	01	PLUG.DISPOSITIVO ADAPTADOR VALVULADO COM CONECTOR LUER-LOK PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE APIROGENICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO PRODUTO USO ÚNICO.NÃO CONTÉM PVC, NÃO CONTÉM LÁTEX.	UN	9.500	2,44	23.180,00
119	01	PORTA AGULHA 15CM.	UN	60	31,45	1.887,00
120	01	PROPE DESCARTÁVEL.	UN	6.000	8,01	48.060,00
121	01	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA, DE VISCOSE E	CX	40	30,99	1.239,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		POLIÉSER COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO, TAMANHO GRANDE NA COR BEGE (CAIXA C/ 20 UNIDADES).				
122	01	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE, ADULTO COMPLETO.	UN	10	154,50	1.545,00
123	01	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE, INFANTIL COMPLETO.	UN	10	141,91	1.419,10
124	01	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.	UN	5.000	0,18	900,00
125	01	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,	UN	20.000	0,25	5.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.				
126	01	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.	UN	3.000	0,15	450,00
127	01	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA COM BICO LISO.	UN	2.000	0,35	700,00
128	01	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA.	UN	5.000	0,35	1.750,00
129	01	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA,	UN	5.000	0,21	1.050,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA.				
130	01	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº14.	UN	50	0,72	36,00
131	01	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº16.	UN	50	0,88	44,00
132	01	SONDA NASO DUODENAL DE SILICONE ADULTO COM MANDRIL.	UN	800	49,19	39.352,00
133	01	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14.	UN	50	0,87	43,50
134	01	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18.	UN	40	1,16	46,40
135	01	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16.	UN	50	0,97	48,50
136	01	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20.	UN	40	1,26	50,40
137	01	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14.	UN	120	1,07	128,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

138	01	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18.	UN	120	1,25	150,00
139	01	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20.	UN	70	1,63	114,10
140	01	SONDA URETRAL Nº 10.	UN	4.050	0,66	2.673,00
141	01	SONDA URETRAL Nº 14.	UN	400	0,77	308,00
142	01	SONDA URETRAL Nº 08.	UN	1.050	0,75	787,50
143	01	SONDA URETRAL Nº 12.	UN	2.200	0,74	1.628,00
144	01	SONDA URETRAL Nº 16.	UN	500	0,82	410,00
145	01	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº14.	UN	300	2,67	801,00
146	01	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 16.	UN	800	2,95	2.360,00
147	01	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 18.	UN	500	3,40	1.700,00
148	01	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 24.	UN	150	3,40	510,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

149	01	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 8	UN	100	3,28	328,00
150	01	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 12.	UN	75	2,67	200,25
151	01	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 16.	UN	120	4,90	588,00
152	01	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 20.	UN	150	3,42	513,00
153	01	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 24.	UN	100	4,90	490,00
154	01	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 18.	UN	120	3,42	410,40
155	01	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 20.	UN	300	R\$ 3,40	1.020,00
156	01	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.	UN	300	0,86	258,00
157	01	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.	UN	100	0,99	99,00
158	01	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO,	BLS	2.000	10,14	20.280,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		1.000ML.				
159	01	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500M.	BLS	5.000	6,67	33.350,00
160	01	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML.	BLS	2.000	5,13	10.260,00
161	01	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML.	BLS	1.500	4,25	6.375,00
162	01	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML.	BLS	500	7,84	3.920,00
163	01	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	BLS	500	17,92	8.960,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		FECHADO, 100ML.				
164	01	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML.	BLS	500	9,29	4.645,00
165	01	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1.000ML.	BLS	500	13,29	6.645,00
166	01	SOLUÇÃO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1.000ML.	BLS	500	9,50	4.750,00
167	01	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1169%) CREME COM 30 GRAMAS.170	UN	500	6,80	3.400,00
168	01	TERMÔMETRO CLÍNICO AXILIAR.	UN	100	13,65	819,00
169	01	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM MARCADOR DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, QUE MEMORIZE AS	UN	50	29,46	1.473,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		TEMPERATURAS MÁXIMA E MINIMAS ATINGIDAS, COM PRECISÃO DE +- 1C.				
170	01	TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL S/ CONTATO.	UN	50	76,50	2.295,00
171	01	TESOURA CURVA FINA.	UN	20	21,43	428,60
172	01	TESOURA RETA PONTA FINA 15CM.	UN	40	30,85	1.234,00
173	01	TESTE DE GRAVIDEZ PCT C/100.	PAC	100	109,70	10.970,00
174	01	TESTE BOWIE & DICK.	UN	500	45,00	22.500,00
175	01	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA.	UN	200	210,00	42.000,00
176	01	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO.	UN	20	77,00	1.540,00
177	01	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, BRANCA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM	CX	200	7,22	1.444,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		100 UNIDADES.				
178	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 2,5 DE SILICONE.	UN	20	3,36	67,20
179	01	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 3,0 DE SILICONE.	UN	20	3,74	74,80
180	01	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 3,5 DE SILICONE.	UN	20	3,70	74,00
181	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4.0 DE SILICONE, COM BALONETE.	UN	20	3,73	74,60
182	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4,5 DE SILICONE COM BALONETE.	UN	20	3,71	74,20
1183	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5,0 DE SILICONE COM BALONETE.	UN	20	3,50	70,00
184	01	TUBO ENDOTRAQUEAL	UN	20	3,45	69,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		TAMANHO 5,5 DE SILICONE COM BALONETE.				
185	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6,0 DE SILICONE COM BALONETE.	UN	20	3,50	70,00
186	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,0 DE SILICONE COM BALONETE.	UN	30	3,57	107,10
187	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,5 DE SILICONE COM BALONETE.	UN	30	3,51	105,30
188	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.0 DE SILICONE COM BALONETE.	UN	30	3,82	114,60
189	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.5 DE SILICONE COM BALONETE.	UN	30	3,86	115,80
190	01	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 9,0	UN	30	3,97	119,10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		SILICONE COM BALONETE.				
191	01	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO.	UN	30	281,98	8.459,40
192	01	VASELINA LIQUIDA, INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEICULO) DE PREPARAÇÕES, FRASCO DE 1.000ML.	UN	50	52,53	2.626,50
193	01	VIDRO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CAPACIDADE 500ML.	UN	20	83,41	1.668,20
194	01	ESFIGNOMAMOMET RO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO COM VELCRO, COM ESTETOSCOPIO DE	UN	50	76,53	3.826,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		QUALIDADE.				
195	01	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO ADULTO, CONECTOR ANELADO.	UN	50	3,25	162,50
196	01	LUVAS M SEM PÓ.	UN	2.000	23,65	4.730,00
197	01	AVENTAL CIRURGICO PADRÃO G DESCARPACK.	UN	2.000	5,80	5.800,00
198	01	ELETRODOS.	UN	3.000	0,26	780,00
199	01	ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA TAMANHO 5 X 5.	UN	100	7,05	705,00
200	01	ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA TAMANHO 5 X 10.	UN	100	16,00	1.600,00
201	01	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM.	UN	60	31,04	1.862,40
202	01	TESOURA CIRURGICA RETA 12CM.	UN	60	21,57	1.294,20
203	01	PORTA BISTURI Nº3.	UN	20	12,00	240,00
204	01	AVENTAL PVC.	UN	10	49,00	490,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

205	01	PROTETOR AURICULAR CONCHA.	UN	50	75,00	3.750,00
206	01	ALMOTOLIA AMBAR 300ML.	UN	20	4,16	83,20
207	01	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML.	UN	20	5,21	104,20
208	01	APARELHO DE BARBEAR.	UN	500	2,30	1.150,00
209	01	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO E INFANTIL.	UN	10	42,45	424,50
210	01	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA.	UN	30	9,00	270,00
211	01	ESCOVA AÇO INOX P/ LIMPEZA DE CANULADOS.	UN	10	97,00	970,00
212	01	ETER 1.	UN	20	150,00	1.500,00
213	01	FORMOL 1L.	UN	20	196,00	1.960,00
214	01	CUBA RIM.	UN	20	63,00	1.260,00
215	01	CUBA REDONDA.	UN	20	29,00	580,00
216	01	PAPAGAIO INOX.	UN	20	121,24	1.212,40
217	01	COMADRE INOX.	UN	20	185,14	1.851,40
218	01	BACIA INOX.	UN	10	69,25	692,50
219	01	FITA PARA TESTE	UN	500	0,36	180,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

		DE PH.				
220	01	PLUG VALVULADO.	UN	5.000	3,50	8.750,00
221	01	GAZE ESTERELIZADA.	UN	15.000	0,80	5.600,00
222	01	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL.	UN	10.000	3,77	26.390,00
223	01	BATERIA 9V.	UN	10	140,00	1.400,00
224	01	PILHA RECARREGAVEL AA CX C/4 UND.	CX	50	60,00	3.000,00
225	01	PILHA RECARREGAVEL AAA CX C/4 UND.	CX	50	110,00	5.500,00
226	01	CARREGADOR DE PILHA RECARREGAVEL AA E AAA.	UN	04	70,00	280,00
227	01	LUVA NITRILICA CANO LONGO TAMANHO PP.	UN	20	20,40	408,00
228	01	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO EM PVC TAMANHO ADULTO.	UN	03	69,73	209,19
229	01	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO EM PVC TAMANHO	UN	03	69,73	209,19



		PEDIATRICO.				
--	--	-------------	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 1.087.273,45 (um milhão e oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico < <https://bllcompras.com/> > ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@bll.org.br, ou ainda pelo telefone **(41) 3097-4600**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. No momento do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deve informar em campo próprio, no que for aplicável, apenas os dados necessários, como lote, item, valor, marca, (desde que esta não identifique o licitante). Qualquer elemento que possa identificar o licitante neste momento importará na desclassificação da proposta.



4. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA

4.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, ou a critério do Conductor do certame, quando convocação após a fase de lances.

4.2. O documento proposta, a ser anexado ao sistema eletrônico, junto aos demais documentos habilitatórios, deve observar as diretrizes do **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo os dados técnicos, marca, modelo, referência e demais informações pertinentes, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante classificado como vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 02 (duas) horas após encerramento da fase de lances e/ou a critério do pregoeiro.

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Registro Comercial, Ato constitutivo, ou Contrato Social, ou Estatuto da Empresa, acompanhado do ato de investidura, quando for o caso;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Obs. Por ocasião da Contratação, será exigido documento de regularidade fiscal perante o Município de Formigueiro, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

5.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

5.5.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, juntamente com os documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.5.1.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.5.1.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,



agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

5.5.1.3. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.1.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 - “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

5.5.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

5.5.1.7. As declarações solicitadas nos subitens 5.5.1.1, 5.5.1.2, 5.5.1.3, 5.5.1.4, 5.5.1.5 e 5.5.1.6 podem ser anexadas separadamente ou de forma conjunta em um único documento.

5.5.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, **deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas ou a critério do Pregoeiro** responsável pela condução do certame.

5.5.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.4. A substituição referida no item 5.5.3 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



5.5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.8. A habilitação deverá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos do Decreto Municipal nº 4.999 de 3 de julho de 2024.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, via sistema.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for



conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, conforme Decreto Municipal.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para



que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem **9.2.2.** os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliada pela comissão, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

9.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá seu reinício com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes do certame, esta será publicada no site <https://formigueiro.rs.gov.br>, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.4.3 e 5.4.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores



em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida



melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 5.5.1.2 e 5.5.1.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será



declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Terminada a fase de habilitação, será oportunizado o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso, de forma motivada, por qualquer licitante.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de deferimento da manifestação da intenção de recurso:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início logo após terminado a fase de apresentação do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.3 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze)



meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

16.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do serviço no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

16.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA :

18.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços



com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO :

19.1. O prazo de entrega dos produtos deve ser de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços e horários estipulados na ordem de fornecimento.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente ser entregue junto ao seu objeto.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal e validação das informações pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do pedido de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias do recebimento dos produtos, correndo as despesas nas dotações orçamentárias previstas para os exercícios financeiros 2025 e 2026.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.



21. PENALIDADES

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999 de 3 de julho de 2024.

21.5. Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@formigueiro.rs.gov.br, através do site <https://bllcompras.com> (plataforma onde é realizado o pregão eletrônico), ou ainda ser protocolado diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro – RS.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico, <https://formigueiro.rs.gov.br> e anexadas <https://bllcompras.com>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé - RS para dirimir quaisquer litígios



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Formigueiro, 23 de janeiro de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada no ramo para FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, visando atender a demanda de acordo com as especificações, unidades e quantidades presentes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária o fornecimento de Material Hospitalar para manutenção das atividades hospitalares e atendimento de pacientes no Posto de Saúde e Hospital Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	CX	250	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100 UNIDADES.
02	CX	200	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1LT.
03	UN	1.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO, DULIENTE DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E OUTROS MEDICAMENTOS, FLACONETE 10ML.
04	CX	400	AGULHA 13/45 CAIXA COM 100 UNIDADES.
05	CX	700	AGULHA 25 X 07, CAIXA COM 100 UNIDADES.
06	CX	800	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES.
07	CX	700	AGULHA 40 X12 CAIXA COM 100 UNIDADES.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

08	L	2.000	ALCOOL 70%, PARA LIMPEZA DE BANCADA E SUPERFICIES (COMO BACTERICIDA) DEVE TER REGISTRO DE SANEAMENTO JUNTO AO MS/ANVISA, INICIANDO COM O Nº 03, PODENDO TER DE 09 OU 13 DIGITOS.
09	UN	1.000	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G.
10	L	500	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI POVEDINE LODOPOVIDONA 10% 1.000ML.
11	UN	20	APARELHO DE HGT DIGITAL ON CALL.
12	UN	1.000	ATADURA DE CREPON 5CM LARGURA, 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM, 1,2M.
13	UN	1.000	ATADURA DE CREPON, 10CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM ² , 1,2M.
14	UN	1.000	ATADURA DE CREPON, 15CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM ² , 1,2M.
15	UN	1.000	ATADURA DE CREPON, 20CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM ² , 1,2M.
16	UN	3.000	ATADURA ELÁSTICA 15CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M 32.0GR.
17	UN	1.500	ATADURA ELÁSTICA 20CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 2,2M 32.0G.
18	UN	2.000	ATADURA ELÁSTICA 10CM DE LARGURA 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23%



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

			POLIÉSTER, 2,2M 32.0G.
19	UN	1.000	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, MANGA LONGA, BRANCO.
20	UN	1.000	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, 2000 ML, SISTEMA ANTI REFLUXO E COLETOR PARA EXAME.
21	CX	10	BUTTERFLY Nº 23, DISPOSITIVO INTRAVENOSO. SCALP INTRAVENENOSO PARA TERAPIA INTRAVENENOSA PERIFÉRICA DE CURTA PERMANÊNCIA CAIXA COM 100 UNINADES.
22	CX	10	BUTTERFLY Nº 27 SCALP INTRAVENENOSO PARA TERAPIA INTRAVENENOSA PERIFÉRICA DE CURTA PERMANENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES.
23	CX	20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G,O,L: 16X1.7X45MM.FLUXO180ML/MIN,SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON,ESTERELIZADO,EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA,CAIXA,COM 50 UNIDADES.
24	CX	20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 14X2.1X45MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 305ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADE.
25	CX	500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 20X1.1X32MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 62ML/MIN SEM PORTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

			DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES.
26	CX	500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 22 x 0,9 x 25 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 33 ML/ MIN, SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON, ESTERELIZADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA, CX C/ 50 UNIDADE.
27	CX	600	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE G/OL 24X0.7X19MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 20ML/MIN SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES.
28	CX	40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SILICONE, G/O/L: 18X1.3X45MM., COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FLUXO 80ML/MIN, SEM PORTA DE ENTRADA COM PAREDE DE TEFLON ESTERILIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA E LACRADA CAIXA COM 50 UNIDADES.
29	UN	200	CLOREXIDINA DIGLICONATO DE 2% USO EXTERNO ADULTO E PEDIÁTRICO ANTISSEPTICO TÓPICO 1.000ML.
30	UN	400	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO / CORTENTES CAPACIDADE TOTAL 13



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

			LITROS.
31	UN	500	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO / CORTENTES CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS.
32	UN	50	COLETOR DE MATERIAS PERFURO/CORTANTES CAPACIDADE P/ 07 LITROS.
33	UN	150	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO.
34	UN	250	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA.
35	UN	100	CURATIVO HIDROGEL.
36	UN	200	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE FLUXO TIPO V, SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA.
37	UN	100	EQUIPO BURETA MICROGOTAS COM CONECTOR GRADUADO - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL; GRADUADA A CADA 10ML; CAPACIDADE 150ML; CONECTOR LUER LOCK; TRANSPARENTE; POSSUI DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE MICROGOTAS; FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; PONTA PERFURANTE COM TAMPA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

			PROTETORA; PINÇA ROLETE CORTA- FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTÉRIL; DESCARTÁVEL.
38	UN	2.000	EQUIPO MACRO GOTAS ESTERILIZADO. EQUIPO DE INFUSÃO SEM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM MACROGOTAS, TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUMES, SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO LUER LOCK, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA. (EQUIPO SORO).
39	UN	3.000	EQUIPO MACRO GOTAS, CONTROLADOR DE FLUXO, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 15uM, COM CONTROLADOR DE FLUXO COM VAZÃO DE 1-250ML/H, DUPLA ESCALA P SOLUÇÕES COM DENSIDADE ENTRE A FAIXA DE 0% A 10%, NA PRIMEIRA ESCALA E OUTRA DE 10% A 40%, COM INJETOR LATERAL LUER LOCK, RETRÁTIL COM FILTRO ELIMINADOR DE AR PRIMER DO INTERIOR DO EQUIPO DE 16,96ML.
40	UN	200	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO DE PVC, REGULADOR DE UN 200 FLUXO TIPO V, SÍTIO DE INJEÇÃO EM TUBO,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

			ENCAIXE MACHO LUER, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRADA.
41	UN	15.000	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, FLEXÍVEL EM MACROGOTAS TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNIO PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, SITIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA (EQUIPO SORO).
42	UN	200	EQUIPO MICRO GOTAS ESTERILIZADO, EQUIPO DE INFUSÃO MICRO GOTAS COM FILTRO DE GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, FLEXÍVEL EM MACROGOTAS TUBULAÇÃO DE PVC, ATÓXICO E APIROGÊNIO PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, SITIO DE INJEÇÃO EM TUBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, ENCAIXE MACHO SPIN LOCK, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA.
43	UN	200	EQUIPO TIPO DUAS VIAS, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM PRIMARIA LACRAD.
44	UN	2.000	EQUIPO TIPO DUAS VIAS,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

			ESTERELIZADO, COM PINÇAS CLAMP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA, CONECTOR SPIN LOCK.
45	UN	200	EQUIPO TIPO UMA VIA, ESTERELIZADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LACRADA.
46	UN	5.000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (INFUSÃO) GRAVITACIONAL; FLEXÍVEL, FABRICADO EM PVC; ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNICOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS, ESTERELIZADO; SEM FILTRO INJETOR LATERAL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA.
47	PAC	20	ESCOVA CERVICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.
48	UN	300	ESCOVA ASSEPSIA DEGERMANTE.
49	UN	1.200	ESPARADRAPO 10 CM DE LARGURA 4,5M IMPERMEÁVEL.
50	PAC	1.500	ESPÁTULA CERVICAL TIPO AYRE, PACOTE COM 100 UNIDADES.
51	UN	1.000	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO G.
52	UN	2.000	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO M.
53	UN	1.000	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL, TAMANHO P.
54	UN	50	ESFIGNOMANOMETRO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO SEM VELCRO, COM ESTETOSCÓPIO, DE QUALIDADE.
55	UN	7	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO SEM VELCRO, COM FECHO METÁLICO, COM



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

			ESTETOSCÓPIO, DE QUALIDADE (PARA OBESO).
56	M	200	EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGENIO.
57	CX	40	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº 2.0 COM 25 UNIDADES.
58	CX	50	FIO PARA SUTURA COM AGULHA MONONYLON Nº3.0 C/25 UNIDADES.
59	CX	50	FIO PARA SATURA COM AGULHA MONONYLON Nº 4.0 CAIXA C/ 25 UNIDADES.
60	CX	20	FIO PARA SATURA COM AGULHA MONONYLON Nº 5.0 CAIXA C/ 25 UNIDADES.
61	RL	3.800	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 25MM X 10M.
62	UN	3.500	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MMX10M.
63	RL	30	FITA INDICADORA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 30M.
64	PAC	200	FITA PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE C/ 50 FITAS/TUBO MAIS CHIP, COMPATÍVEL C/ APERELHO ADVANTAGE OU ON CALL PLUS.
65	UN	300	FIXADOR PARA LÂMINA DE CITOLOGIA SPRAY.
66	UN	100	FRASCO DE ALMOTOLIA BICO RETO 300ML.
67	UN	5.000	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- 300ml C/TAMPA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

68	UN	100	FRASCO BORRIFADOR 500ML.
69	UN	50	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML.
70	M	100	GARROTE PARA SORO TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL, PACOTE COM 15M.DIMENSÕES APROXIMADAS 5,5 MM DIÂMETRO EXTERNO X 3,0 MM DIAMETRO INTERNO.
71	UN	400	GASE HIDROFILA CIRCULAR, GASE TIPO QUEIJO. 100% ALGODÃO, 4 DOBRAS E CAMADAS, 13 FIOS/CM ² , 91MX 91M, ABERTA 64M ² .
72	PAC	2.500	GASE HIDROFÓLICACORTADA, 13 FIOS/CM ² , 100% ALOGODÃO 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES.
73	UN	2.000	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100 ML.
74	UN	40	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA., FRASCO DE 1000 ML.
75	UN	10	GLUTERALDEÍDO 2%, 28 DIAS FRASCO DE 1000ML.
76	CX	120	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO(COTONETE).100% ALGODÃO ANTI-GERMES, HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, CAIXA COM 75 UNIDADES.
77	UN	200	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS COM REGISTRO DE SANEAMENTO NO MS/ANVISA APRESENTAR O REGISTRO JUNTO A ENTREGA.
78	CX	200	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM POPULAÇÃO (MÉDIA/TIRA) 3.1X10 5 U.F.C.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

			APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTES TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM SUSPENSÃO DE ESPOROS. CAIXA COM 25 AMPOLAS. COMPATÍVEL COM INCUBADORA ATTEST, MODELO 116.
79	PAC	60	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÕES DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR CLASSE 6, CAIXA 25 UNIDADES.
80	UN	30	INTEGRAÇÃO P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 PTC C/100 UNIDADES.
81	CX	200	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA FOSCA.
82	CX	20	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES.
83	CX	25	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.
84	CX	20	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES.
85	CX	320	LANCETA ESTERILIZADA CAIXA C/200 DIAMETRO DA AGULHA 0,36MM PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGLUCOTESTE CAPILAR.
86	CX	550	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, EM ROLO P/MACA.
87	UN	250	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 6.0.
88	UN	2.800	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7.0.
89	UN	2.800	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 7.5.
90	UN	2.000	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA Nº 8.0.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

91	UN	800	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA N° 8,5.
92	UN	1.000	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADE.
93	UN	500	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES (SEM PÓ).
94	UN	1.500	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES.
95	UN	200	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES.
96	CX	2.200	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELASTICO, BRANCA C/50.
97	UN	300	MÁSCARA N95.
98	UN	200	MASCARA HUDSON ADULTA.
99	UN	30	MÁSCARA HUDSON INFANTIL.
100	UN	200	MÁSCARA DE VENTURE TODAS AS GRADUAÇÕES % TAMANHOS PEDIÁTRICAS E ADULTAS.
101	UN	20	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVE N°2.
102	UN	20	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVE N°3.
103	UN	20	MÁSCARA LARÍNGEA AUTOCLAVE N°4.
104	UN	60	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE COMPATIVEL COM TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II.
105	UN	10	MINI OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL.
106	UN	200	NEOMICINA.
107	UN	150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.
108	UN	500	ÓLEO DERSANI (EMBALAGEM COM 100ML).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

109	UN	40	OXIMETRO DIGITAL.
110	UN	10	OXIMETRO DIGITAL INFANTIL.
111	RL	200	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M.
112	RL	300	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M.
113	UN	200	PILHA DE LITHIUM PARA APARELHO DE HGT ON CAL PLUS.
114	UN	60	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (SERRILHADA) 15CM.
115	UN	60	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO 15CM.
116	UN	60	PINÇA HEMOSTÁTICA, MOSQUITO RETA SEM DENTE 15CM.
117	UN	40	PINÇA MOSQUITO RETA COM DENTE 15CM.
118	UN	9.500	PLUG.DISPOSITIVO ADAPTADOR VALVULADO COM CONECTOR LUER- LOK PARA TERAPIA INTRAVENOSA INTERMITENTE APIROGENICO ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO PRODUTO USO ÚNICO.NÃO CONTÉM PVC, NÃO CONTÉM LÁTEX.
119	UN	60	PORTA AGULHA 15CM.
120	UN	6.000	PROPE DESCARTÁVEL.
121	CX	40	PROTETOR OCULAR ANTIALÉRGICO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA, DE VISCOSE E POLIÉSER COM ADESIVO TERMOPLÁSTICOE PAPEL SILICONADO, TAMANHO GRANDE NA COR BEGE (CAIXA C/ 20 UNIDADES).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

122	UN	10	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE, ADULTO COMPLETO.
123	UN	10	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE, INFANTIL COMPLETO.
124	UN	5.000	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.
125	UN	20.000	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.
126	UN	3.000	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA.
127	UN	2.000	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA LACRADA COM BICO LISO.
128	UN	5.000	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA, CONECTOR LUER SLIP ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA.
129	UN	5.000	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA E LACRADA.
130	UN	50	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº14.
131	UN	50	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº16.
132	UN	800	SONDA NASO DUODENAL DE SILICONE ADULTO COM MANDRIL.
133	UN	50	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

134	UN	40	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18.
135	UN	50	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16.
136	UN	40	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20.
137	UN	120	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14.
138	UN	120	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18.
139	UN	70	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20.
140	UN	4.050	SONDA URETRAL Nº 10.
141	UN	400	SONDA URETRAL Nº 14.
142	UN	1.050	SONDA URETRAL Nº 08.
143	UN	2.200	SONDA URETRAL Nº 12.
144	UN	500	SONDA URETRAL Nº 16.
145	UN	300	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº14.
146	UN	800	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 16.
147	UN	500	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 18.
148	UN	150	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 24.
149	UN	100	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 8
150	UN	75	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 12.
151	UN	120	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 16.
152	UN	150	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 20.
153	UN	100	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 24.
154	UN	120	SONDA VESICAL 3 VIAS TIPO FOLEY Nº 18.
155	UN	300	SONDA VESICAL 2 VIAS TIPO FOLEY Nº 20.
156	UN	300	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.
157	UN	100	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

158	BLS	2.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1.000ML.
159	BLS	5.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500M.
160	BLS	2.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML.
161	BLS	1.500	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML.
162	BLS	500	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML.
163	BLS	500	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML.
164	BLS	500	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML.
165	BLS	500	SOLUÇÃO GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1.000ML.
166	BLS	500	SOLUÇÃO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1.000ML.
167	UN	500	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1169%) CREME COM 30 GRAMAS.170
168	UN	100	TERMÔMETRO CLÍNICO AXILIAR.
169	UN	50	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM MARCADOR DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, QUE MEMORIZE AS TEMPERATURAS MÁXIMA E MINIMAS ATINGIDAS, COM PRECISÃO DE +- 1C.
170	UN	50	TERMOMETRO INFRAVERMELHO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

			LASER DIGITAL S/ CONTATO.
171	UN	20	TESOURA CURVA FINA.
172	UN	40	TESOURA RETA PONTA FINA 15CM.
173	PAC	100	TESTE DE GRAVIDEZ PCT C/100.
174	UN	500	TESTE BOWIE & DICK.
175	UN	200	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA.
176	UN	20	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO.
177	CX	200	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, BRANCA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.
178	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 2,5 DE SILICONE.
179	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 3,0 DE SILICONE.
180	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 3,5 DE SILICONE.
181	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4.0 DE SILICONE, COM BALONETE.
182	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4,5 DE SILICONE COM BALONETE.
183	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5,0 DE SILICONE COM BALONETE.
184	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5,5 DE SILICONE COM BALONETE.
185	UN	20	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6,0 DE SILICONE COM BALONETE.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

186	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,0 DE SILICONE COM BALONETE.
187	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,5 DE SILICONE COM BALONETE.
188	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.0 DE SILICONE COM BALONETE.
189	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.5 DE SILICONE COM BALONETE.
190	UN	30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 9,0 SILICONE COM BALONETE.
191	UN	30	VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO.
192	UN	50	VASELINA LIQUIDA, INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEICULO) DE PREPARAÇÕES, FRASCO DE 1.000ML.
193	UN	20	VIDRO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CAPACIDADE 500ML.
194	UN	50	ESFIGNOMAMOMETRO COM BRAÇADEIRA DE TECIDO DE ALGODÃO, FECHO COM VELCRO, COM ESTETOSCOPIO DE QUALIDADE.
195	UN	50	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO ADULTO, CONECTOR ANELADO.
196	UN	2.000	LUVAS M SEM PÓ.
197	UN	2.000	AVENTAL CIRURGICO PADRÃO G DESCARPACK.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

198	UN	3.000	ELETRODOS.
199	UN	100	ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA TAMANHO 5 X 5.
200	UN	100	ELETRODOS AUTOADESIVO PARA FISIOTERAPIA TAMANHO 5 X 10.
201	UN	60	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM.
202	UN	60	TESOURA CIRURGICA RETA 12CM.
203	UN	20	PORTA BISTURI Nº3.
204	UN	10	AVENTAL PVC.
205	UN	50	PROTETOR AURICULAR CONCHA.
206	UN	20	ALMOTOLIA AMBAR 300ML.
207	UN	20	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML.
208	UN	500	APARELHO DE BARBEAR.
209	UN	10	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO E INFANTIL.
210	UN	30	PERA PARA ELETROCARDIOGRAM.
211	UN	10	ESCOVA AÇO INOX P/ LIMPEZA DE CANULADOS.
212	UN	20	ETER 1.
213	UN	20	FORMOL 1L.
214	UN	20	CUBA RIM.
215	UN	20	CUBA REDONDA.
216	UN	20	PAPAGAIO INOX.
217	UN	20	COMADRE INOX.
218	UN	10	BACIA INOX.
219	UN	500	FITA PARA TESTE DE PH.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

220	UN	5.000	PLUG VALVULADO.
221	UN	15.000	GAZE ESTERELIZADA.
222	UN	10.000	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL.
223	UN	10	BATERIA 9V.
224	CX	50	PILHA RECARREGAVEL AA CX C/4 UND.
225	CX	50	PILHA RECARREGAVEL AAA CX C/4 UND.
226	UN	04	CARREGADOR DE PILHA RECARREGAVEL AA E AAA.
227	UN	20	LUVA NITRILICA CANO LONGO TAMANHO PP.
228	UN	03	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO EM PVC TAMANHO ADULTO.
229	UN	03	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO EM PVC TAMANHO PEDIATRICO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações serão enviadas conforme pedido de empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 5.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 5.3. Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
- 5.4. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.



5.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

5.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.2. aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

6.3. disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;

6.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.5. realizar o recebimento do objeto, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;

6.6. comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

6.7. efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

7. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

7.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação, será de no máximo 15 (quinze) dias após a Nota de empenho ser emitida e enviada pelo Município ao fornecedor.

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa CONTRATADA, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Prefeito Municipal.

7.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada, sem ônus extras àqueles constantes da proposta comercial enviada para a CONTRATANTE, no Hospital Municipal de Formigueiro Dr. Predo Calil, Rua Adelino Cardoso, 150 – FORMIGUEIRO/RS.

7.4. O objeto deverá ser entregue somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pela Central de Contratações (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitados).

7.5. O pagamento será realizado em até quinze (quinze) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntada com os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo com a validação das informações pelo Fiscal do Contrato.



8. DA GARANTIA:

8.1. A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

8.2. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O Gestor do Contrato será o servidor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1504-0.

9.2. O Fiscal do Contrato será o servidor Jaine Machado Bortoluzzi, Diretora do Hospital, matrícula 1501-6.

9.3. As informações sobre dúvidas quanto a este Termo de Referência poderão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Formigueiro – RS, através do e-mail: admhospital@formigueiro.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 99608-2804.



ANEXO II

MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 03.2025
PROCESSO Nº xxx/2024**

MATERIAL HOSPITALAR

Validade: __ de _____ de 2025 a __ de _____ de 2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através de _____, nº __/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em __/__/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____ Ltda, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-__, com sede à _____, nº __, Bairro: _____, CEP ____-____, na cidade de _____ - __, Telefone:(__)-_____, email:_____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____.____-__ e RG nº _____, brasileiro residente e domiciliado na Rua _____, nº __, Apto __, Bairro _____ na cidade de _____/__, CEP: ____-____, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de _____, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares e insumos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250		
02	01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1LT.	CX	200		
03	01	ÁGUA PARA INJEÇÃO, DULIENTE DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E OUTROS MEDICAMENTOS, FLACONETE 10ML.	UN	1.000		
04	01					

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ _____,____ (_____ mil e _____ reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.

II- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste processo, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (pro rata die), proporcionais ao período do atraso.



CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 3 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor, Diogo Ferreira Pereira, , ocupando cargo de Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula nº 1504-0 e da Fiscalizadora Jaine Machado Bortoluzzi, ocupando cargo de Diretora do Hospital, matrícula nº matrícula 1501-6, nomeados através da Portaria nº _____, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, __ de _____ de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal – Contratante

Ltda - Contratada
CNPJ nº ____/____/____-__



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº
03.2025 Processo nº ____/2025

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa _____ **Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, com sede à _____, nº __, sala __, Bairro: _____, CEP ____-____, na cidade de _____ - __, Telefone:(____)_____, email: _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº ____-____-____ e RG nº _____, brasileiro residente e domiciliado na Rua _____, nº __, Apto __, Bairro _____ na cidade de _____/____, CEP: _____-____, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato para fornecimento de bens, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS PRODUTOS:

I- Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Hospitalares conforme quantitativo e descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250		
02	01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1LT.	CX	200		
03	01	ÁGUA PARA INJEÇÃO, DULIENTE DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E OUTROS MEDICAMENTOS, FLACONETE 10ML.	UN	1.000		
04	01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I - O valor a ser pago pelo _____ será de R\$ _____,____ (_____ reais com _____ centavos), conforme proposta da **CONTRATADA**.

II - Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

I – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do pedido de empenho.

II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

IV – O produtos adquiridos deverão ser entregues nos endereços e horários informados no pedido de empenho, encaminhado por email a contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal da Administração

Unidade: _____

Ação (Atividade ou Projeto): _____

Fonte de recurso: _____

Despesa: _____ (_____)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens ou produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fisca/Fatura.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

- b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- c) Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do bem, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de __ (__) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

II - A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de __ (____) meses

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- b)** manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999 de 3 de julho de 2024.

VI - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto.
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VIII- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Diogo Ferreira Pereira, designado através da Portaria nº _____, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Jaine Machado Bortoluzzi, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº _____, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos produtos adquiridos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo nº ____/2025, e a proposta da empresa _____ Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, __ de _____ de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal - Contratante

_____ Ltda
CNPJ nº ____./____./____ - ____ - Contratada

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

CPF nº



ANEXO IV

Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Representante Legal:

Proposta de Preços para o Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Processo nº (...)/2025- Prefeitura Municipal de Formigueiro

Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para registro de preços e fornecimento materiais hospitalares, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Lote	Item.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Prazo de entrega dos produtos:___

Prazo de validade da proposta:___

Condição de pagamento:___

Local e data:___

Assinatura do responsável pela proposta

Identificação (Nome, RG, CPF e cargo)



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na Av. _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/XX, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, **quando for o caso**, para fins de desempate.
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital, **quando for o caso**.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **quando for o caso**.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Central de Contratações

- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- e) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);